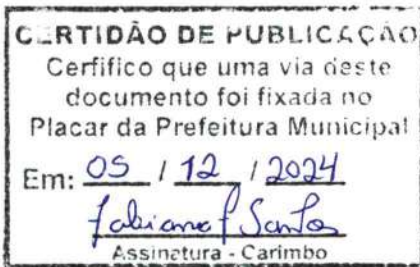


RESOLUÇÃO Nº 011/2024

CMDCA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024



O Município de Cavalcante, estado de Goiás, por meio da secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de OSC's (Organização da Sociedade Civil) interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da crianças e do adolescentes, através do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.292/2023 de 29 de março de 2023, nos termos do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 8.242/1991, Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, Instruções Normativas RFB nº 267, de 23 de dezembro de 2002 e nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015, torna público o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – FMDCA, CNPJ nº 23.300.061.0001/70, com projetos relativos à Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Cavalcante-Goiás.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e normas para apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas neste conselho, conforme preceituam as normas relativas à Política de Criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos para **TERMO DE FOMENTO**, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cavalcante-GO – FMDCA.

CONSIDERANDO que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da probidade, da impessoalidade, da moralidade, igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos valores exatos dos Projetos no Orçamento Municipal, para que os Projetos possam ser financiados com eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.292, de 23 de março 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 20 de março de 2024 do CMDCA;

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público o **Edital de Chamamento Público para a seleção de projetos para celebrar Termo de Fomento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, que estejam em consonância com as políticas públicas para criança e adolescente de Cavalcante-GO e que sejam inovadores e/ou complementares as essas políticas, conforme deliberação em reunião deste Conselho, que aprovou o presente Edital.

O presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cavalcante-GO, no placar da Prefeitura Municipal de Cavalcante-GO e no site: <https://cavalcante.go.gov.br/>.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

- 1.1 A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para a concessão de apoio financeiro a programas e projetos que atendam as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, que visam a promoção, proteção, garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, residentes no município de Cavalcante-GO, a saber:
- 1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.
- 1.3 Serão selecionados projetos, por meio de propostas, a serem executadas em no máximo 12 (doze) meses, da assinatura do Termo de Fomento, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento, cujo valor global é de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), com objetivo de selecionar até 05 (cinco) projetos sociais, de caráter inovador e complementar, sendo dois projetos de valor máximo de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) para o eixo “h” descrito no item 2.4, e os demais no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) por projeto, conforme descrito no edital.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, firmado entre o Município de Cavalcante-GO e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).
- 2.2 Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.
- 2.3 Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Cavalcante, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.4 Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescentes, prioritariamente, nos seguintes eixos e valores:
- a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
 - b) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
 - c) Educação sexual e prevenção de gravidez e IST's na adolescência;
 - d) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
 - e) Inclusão social para crianças e adolescentes com altas habilidades/superdotação.
 - f) Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
 - g) Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000);
 - h) Estimulo às atividades artísticas, educativas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº.

13.019/2014, que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possuam sede no município de Cavalcante-GO.

3.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro aprovado no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de Cavalcante-GO.

3.3. Para participar deste Edital deverá cumprir também as seguintes exigências:

- a) Estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Estar devidamente com registro aprovado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de Cavalcante-GO até a data de abertura do presente edital;
- c) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- d) Não será permitida a atuação em rede.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência

as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 1 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

4.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- e) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
- f) Tenha, em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do vice-prefeito e secretários da administração pública em exercício no âmbito do Município de Cavalcante-GO. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública,

com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

i) Que não possua qualificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1 A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída pelo CMDCA consideranddo todos os seus membros.

5.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

5.4 A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas (Anexo I):

6.2 Etapa 1 – Publicação do Edital

6.2.1 O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do

Município de Cavalcante-GO responsável pela condução do chamamento no site: <https://cavalcante.go.gov.br/>

6.2.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de *juízo das propostas*, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

6.3. Etapa 2 - Envio dos projetos pelas OSC's.

6.3.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhadamente a proposta, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos III – Modelo de Plano de Trabalho.

6.3.2. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- h) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

- 6.3.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “f” do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações de serviços, mercadorias/produtos, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
- 6.3.4. As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão entregar e protocolar envelope lacrado contendo o Plano de Trabalho constante no *Anexo III*, junto a secretaria executiva em dias de funcionamento regular do CMDCA de Cavalcante-GO, situado à Rua Cristã, nº 11, Centro, Cavalcante-GO em dias úteis, no horário de 13h às 17h.
- 6.3.5. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:
- ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
 - Edital de Termo de _____ Chamamento Público nº _____
 - Nome do Proponente:
 - CNPJ:
- 6.3.6. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.
- 6.3.7. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

Tabela 1

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor constante do Edital.	- O valor global proposto é, 10% (dez por cento) ou mais, abaixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0

	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que o valor de referência é um - teto para as propostas.	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de naturezas semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso - V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0
- Pontuação Máxima Global		10,0

6.3.8. Cada OSC poderá apresentar até dois Projetos.

6.3.9. Cada entidade poderá apresentar 1 (um) projeto no valor R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), ou no máximo 2 (dois) projetos no valor máximo de R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).

6.3.10. Os projetos deverão possuir a duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses.

6.3.11. Tendo em vista o constante no estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.292 de 2023, as resoluções do CONANDA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, define que os recursos arrecadados e existentes no FMDCA, serão destinados ao financiamento das ações constantes do Plano Municipal de Ações e Aplicação de Recursos do ano em que será executado o projeto. Serão prioritariamente selecionadas por este EDITAL propostas nas seguintes linhas de ação:

- a) Esporte - realizando ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas; e,
- b) Cultura - fomentando a cultura, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das Artes.

6.4. Etapa 3 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:

- 6.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.
- 6.4.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos.
- 6.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir (Tabela 2):
- 6.4.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.
- 6.4.5. Serão eliminados aqueles projetos:
 - a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
 - b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (B), (D) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor da proposta;
 - c) que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.
- 6.4.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão

de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

- 6.4.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.
- 6.4.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site <https://cavalcante.go.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em <https://cavalcante.go.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso.
- 6.4.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 6.4.10. Os recursos serão apresentados por meio físico a Comissão de Seleção, devendo ser protocolados junto ao protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cristã, Centro de Cavalcante-GO, no período de expediente.
- 6.4.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
- 6.4.12. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento do recurso.
- 6.5. Etapa 4 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:
- 6.5.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal <https://cavalcante.go.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, disponível em <https://cavalcante.go.gov.br/> o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.
- 6.5.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e

convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer do órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

7.2 Etapa 1 - Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014](#);

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade

técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;ou

f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII – Comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Cavalcante;

IX – Declaração, sob as penas da lei de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

X - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);

XI - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

XII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

XIII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*.

7.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

7.3 Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

7.3.1 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.2 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 dias uteis sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 dias uteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do município, disponível em <https://cavalcante.go.gov.br/> . O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo da Infância e Adolescência, autorizado pela Lei nº 1.292 de 29 de março de 2023.
- 8.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), no exercício de 2025.
- 8.3. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, não podendo ultrapassar o valor máximo sob pena de desclassificação do chamamento público.
- 8.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 8.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 8.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).
- 8.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 8.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 8.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

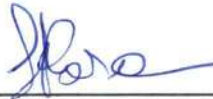
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município <https://cavalcante.go.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, disponível <https://cavalcante.go.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue no setor de protocolo da Prefeitura.
- 9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de

05 (cinco) dias úteis da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdcacvc@outlook.com esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 9.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 9.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 9.8. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela administração pública, pelos órgãos de controle e especialmente pelo conselho gestor do Fundo da Infância e Adolescência do município de Cavalcante-GO.
- 9.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Cronograma
 - Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;
 - Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho;
 - Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
 - Anexo V – Declaração Relação dos Dirigentes Entidade;
 - Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
 - Anexo VII – Logomarcas.

Cavalcante-GO, 04 de dezembro de 2024.



LUCENI DOS SANTOS ROSA

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA



MONIQUE GOMES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/12/2024
2	Envio dos Projetos pelas OSC's	De 09/12/2024 à 20/12/2024 e 13/01/2025 à 24/01/2025.
3	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	De 27/01/2025 à 28/02/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	05/03/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 dias após a publicação do resultado preliminar.
6	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até 15 dias após o recebimento do recurso
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	Até 30 dias após a divulgação do resultado preliminar.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil-OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cavalcante-GO, _____ de _____ de 2024.

.....
Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil
CPF do presidente

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas

Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

2. OBJETO

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.

É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004)

Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

3. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

6. LOCAL/REGIÃO DE EXECUÇÃO

7. RECURSOS HUMANOS

Exemplo de tabela de recursos humanos:

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuições	Trabalha na OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza da contratação

8. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

PREVISÃO DE RECEITAS		
Parcela	Recurso R\$	Mês

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
Código	Descrição	Valor total
1	Pessoal e encargos	
2	Material de consumo	
3	Serviços e manutenção	
4	Aquisição de bens	
5	Obras e Instalações	

Os valores das despesas serão desdobrados por AÇÃO (individualmente) dentro do Cronograma Físico e Financeiro, anexo ao Plano de Trabalho.

8.1. CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	1.1	x	x	x											
	1.2		x	x	x										
	1.3			x											
2	2.1				x	x	x	x							
	2.2						x	x							
3	3.1									x	x				
	3.2											x	x	x	
	3.3													x	x

	Código reduzido	Cronograma físico financeiro													
				mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
01		AÇÃO	Nome da ação												
01.01		Meta	Qual meta deseja atingir												
		Objetivos:													
		Responsável:													
		Forma de Realização:													
		Prazo de previsão inicial e final de execução:													
		Contas de Despesa													
01.01.2.01.001	001	Pessoal e encargos													
01.01.2.01.002	002	Material de Consumo													
01.01.2.01.003	003	Serviços de manutenção													
01.01.2.01.004	004	Aquisição de bens													
01.01.2.01.005	005	Obras e Instalações													
02		AÇÃO	Nome da ação												
02.01		Meta	Qual meta deseja atingir												
		Objetivos:													
		Responsável:													
		Forma de Realização:													
		Prazo de previsão inicial e final de execução:													
		Contas de Despesa													
02.01.1.01.001	006	Pessoal e encargos													
02.01.1.01.002	007	Material de Consumo													
02.01.1.01.003	008	Serviços de manutenção													
02.01.1.01.004	009	Aquisição de bens													
02.01.1.01.005	010	Obras e Instalações													
		SOMA													

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Cavalcante-GO, _____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*), nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cavalcante-GO, __ de _____ de 2024.

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil
CPF do presidente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- A Organização não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; (Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)
- A Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Fomento Técnica, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de

chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cavalcante-GO, de _____ de 2024.

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil
CPF do presidente

ANEXO VII

Logomarcas que devem estar estampadas nos materiais:
(Poderão ser solicitadas através do e-mail: cmdcacvc@outlook.com)

Logomarca da Prefeitura Municipal de Cavalcante:



Logomarca do CMDCA:

